

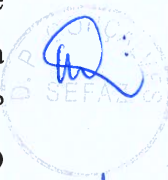



TERMO CONTRATUAL Nº 034 /2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E O BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A - BANCOOB, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO, portador da cédula de identidade nº 15.649.137-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.759.078-78 a seguir denominada simplesmente SEFAZ, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADO, BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A - BANCOOB daqui por diante denominado AGENTE ARRECADADOR, com sede na SIG- Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, número 2.080, Brasília/DF – CEP 70610-460, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.038.232/0001-64, representado neste ato por LEONARDO SOUZA DAMASCENO, portador da cédula de identidade nº 4.761.709, expedido pelo SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 833.539.416-49 e GIL MARCOS SAGGIORO, portador da cédula de identidade nº M-1.588.643, emitida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 410.975.726-68 e, têm entre si justo e avençado e celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 013/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no



processo administrativo nº. E-04/176/2/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

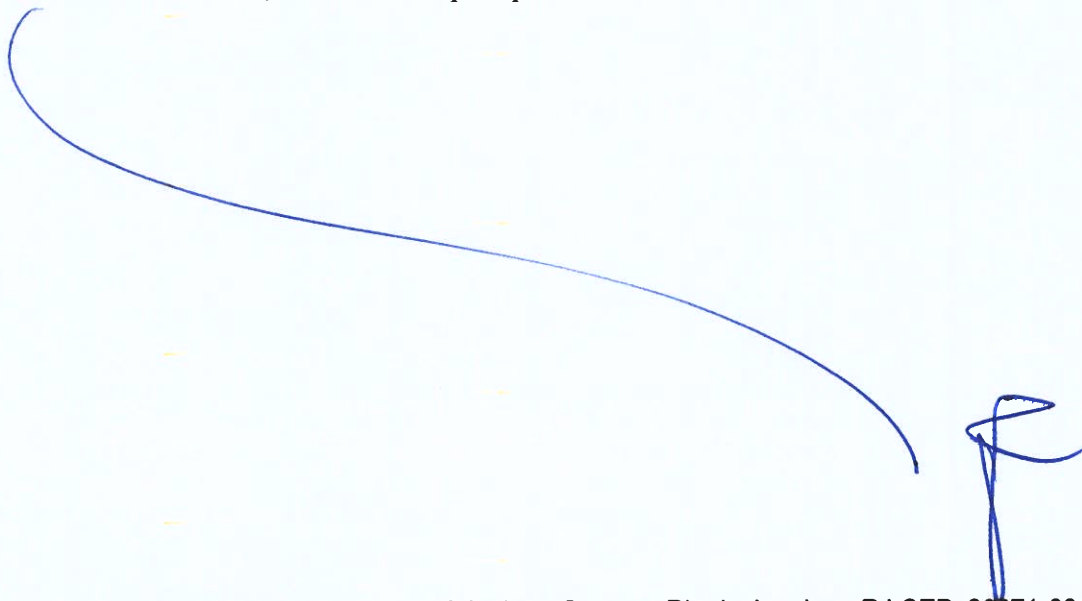
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 013/2018**, relativo à prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – **GNRE** e respectiva prestação de contas pelo **AGENTE ARRECADADOR**, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Terceira, parágrafo primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses a partir de 12/07/2019**, dando-se ao contrato o prazo total de **24 (vinte e quatro) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

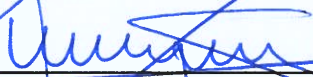
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2019.



LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ



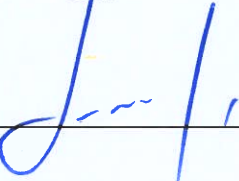
LEONARDO SOUZA DAMASCENO
BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A - BANCOOB



GIL MARCOS SAGGIORO
BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A - BANCOOB

TESTEMUNHAS:

CPF: _____



Luiz Carlos dos Santos
Supervisor de Serv. Bancários
334.100.991-97

CPF: _____



Ewald Crelier de Freitas
ID. Funcional 50737918

